



Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Beberibe *Preparar para Crescer*

DECRETO Nº 168/2016, 19 DE JANEIRO DE 2016.

VEDA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER DESPESA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PATROCÍNIO OU FINANCIAMENTO DE BLOCOS OU FESTAS CARNAVALESICAS COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERMITIDA, CONTUDO, A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA PRIVADA DURANTE O PERÍODO CARNAVALESICO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ANO DE 2016.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe/CE.

CONSIDERANDO as recomendações recebidas da **Promotoria de Justiça da Comarca de Beberibe** e do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM**, sugerindo o cancelamento do patrocínio de blocos e de quaisquer festas carnavalescas com recursos municipais;

CONSIDERANDO que somente no primeiro repasse do **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, ocorrido em 10 de janeiro de 2016, houve uma queda de arrecadação de 27,26% (vinte e sete vírgula vinte e seis por cento), quando comparada à receita arrecadada no mesmo período de 2015;

CONSIDERANDO que a **depressão econômica** em que vive o país tem acarretado a **diminuição substancial na arrecadação** das demais receitas oriundas de transferências da **União – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** – e do Estado do



Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe *-Preparar para Crescer*

Ceará – ICMS e IPVA – para o Município de Beberibe;

CONSIDERANDO que os mesmos fundamentos econômicos repercutem na diminuição da arrecadação das receitas oriundas dos tributos próprios e taxas municipais;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais prestados à saúde, educação, abastecimento de água, limpeza pública, recuperação de estradas e toda a rede de atenção e assistência social são prioritários e não devem ser interrompidos;

CONSIDERANDO que, para suportar o custo dos serviços essenciais e indispensáveis à população com uma receita expressivamente mais baixa e um custo bem mais alto, em razão do aumento do salário mínimo nacional, do piso do magistério, dos combustíveis, da energia elétrica e dos demais insumos necessários à prestação destes serviços, sendo premente a necessidade de cortes profundos nas despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada toda e qualquer despesa pública municipal para fins de patrocínio ou financiamento de blocos ou festas carnavalescas com recursos públicos municipais, permitida, contudo, a realização de eventos de natureza privada.

Parágrafo Único. A Prefeitura, por meio de suas secretarias e instituições, poderá, a critério da Administração, dar suporte no que se refere aos serviços de interesse público essenciais à realização de festejos no território municipal, realizados em áreas públicas, durante o período do carnaval, em especial, aqueles relativos à segurança, à saúde, à limpeza urbana, à ordem pública e ao trânsito no âmbito do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir da vigência deste decreto, proibida de realizar qualquer processo licitatório que implique a realização



Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Beberibe *Preparar para Crescer*

de despesas abrangidas na vedação do artigo 1º desta norma, devendo ainda revogar qualquer procedimento referente a tais dispêndios que estiverem em curso, **ressalvados os serviços de interesse público citados no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.**

Art. 3º A Secretaria de Finanças e a Procuradoria Geral do Município, em especial, deverão adotar, nas suas respectivas alçadas e o quanto antes, as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste decreto, devendo este, uma vez em vigor, ter uma via encaminhada à Promotoria de Justiça de Beberibe e outra ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, para ciência de seu conteúdo.

Ar. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 19/01/2016.

Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha
MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

BEBERIBE - CE




**Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Beberibe**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 168 GAPRE, DE 19 DE JANEIRO DE 2016**, que **“VEDA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER DESPESA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PATROCÍNIO OU FINANCIAMENTO DE BLOCOS OU FESTAS CARNAVALESCAS COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERMITIDA, CONTUDO, A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA PRIVADA DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ANO DE 2016”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 19 de janeiro de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 19 de janeiro de 2016.


**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**